



PARECER ÚNICO Nº 351083/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 4940/2006/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	7183/2014	Parecer pelo deferimento
Outorga	7182/2014	Parecer pelo indeferimento
Uso insignificante	3958/2013	Cadastro Efetivo
Uso Insignificante	3959/2013	Cadastro Efetivo
Uso Insignificante	6961/2013	Cadastro Efetivo
Uso Insignificante	15279/2014	Cadastro Efetivo
Uso Insignificante	15280/2014	Cadastro Efetivo
Reserva Legal	1728/2014	Reserva Legal Averbada

EMPREENDEDOR: Samir Gabriel da Silva e Outro	CNPJ: 322.683.698-62	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Arrenegado	CNPJ: 322.683.698-62	
MUNICÍPIO: Guarda-Mor	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 17°50'14" LONG/X 47°6'27"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF7	SUB-BACIA: Ribeirão Arrenegado	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	3
G-02-10-0	Criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte extensivo	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou perenização para agricultura	3
G-06-01-8	Armazenamento de agrotóxicos	1
F-06-01-7	Ponto de abastecimento de combustível	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Rodrigues de Oliveira		REGISTRO: CREA 28.949/D-MG
Auto de Fiscalização nº: 140456/2014		DATA: 28/10/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Ocineria Fidel de Oliveira (Gestora) Gestora Ambiental	1365112-0	Original Assinado
Ana Flávia Costa Lima Felipe Analista Ambiental	1147830-2	Original Assinado
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Original Assinado
De acordo: Rodrigo Pereira do Amaral Diretor Regional de Apoio Técnico	1272396-1	Original Assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original Assinado



1. Introdução

O empreendedor Samir Gabriel e Outro solicitou junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, a Revalidação de Licença de Operação para o empreendimento Fazenda Arrenegado, no município de Guarda-Mor – MG, através de Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE - recebendo o Formulário de Orientação Básico Integrado – FOBI - este foi entregue juntamente com a documentação exigida em 12/03/2014, sendo assim formalizado o processo P.A. COPAM nº 04940/2006/002/2014.

Foi concedida ao empreendimento através do P.A. COPAM nº 4940/2006/001/2007 a Licença de Operação Corretiva Nº 033/2008, em 18/04/2008, com validade de seis anos.

No empreendimento são desenvolvidas as seguintes atividades:

- G-01-03-1 – Culturas anuais excluindo a olericultura;
- G-05-02-9 – Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura;
- G-02-10-0 – Criação de bovinos de corte;
- F-06-01-7 – Posto de abastecimento de combustível aéreo e;
- G-06-01-8 - Armazenamento de produtos agrotóxicos

Foi apresentado Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA). Após análise dos estudos, foi realizada vistoria pela equipe técnica interdisciplinar no empreendimento em 15 de outubro de 2014, conforme pode ser observado no auto de fiscalização nº140456/2014.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Samir Gabriel e Outro / Fazenda Arrenegado, tem como atividade culturas anuais excluindo a olericultura, barragem de perenização, criação de bovinos de corte e posto de abastecimento, armazenamento de produtos agrotóxicos.

Quando concedido a licença de operação corretiva nº33/2008, o imóvel possuía 03 (três) matrículas, sendo elas: nº 1774, nº 2390, nº1608. Os imóveis das matrículas nºs 1.774 e 2.390 atualmente não fazem parte do empreendimento devido sua venda, porém essas áreas possuem exigências de cumprimento de condicionantes no referido licenciamento. A área total do empreendimento atual é de 1.716,6881 hectares.

ATIVIDADE	QUANTIDADE
Culturas anuais	725,00 ha
Barragem de perenização	7,6 ha
Criação de bovinos de corte	70 cabeças
Posto de abastecimento	8 m³
Armazenamento de produtos agrotóxicos	24m²

No que diz respeito à mão de obra, a Fazenda Arrenegado conta com 07 funcionários fixos com carteira assinada trabalhando 44 horas semanais.



O projeto básico das culturas na Fazenda Arrenegado é composto por 735,00 hectares de área com as culturas de feijão, milho (sequeiro e irrigado), soja e sorgo.

O processo produtivo dessas culturas basicamente divide-se em correção e preparo do solo, plantio, adubação, controle de ervas daninhas, pragas e doenças, irrigação, colheita, armazenamento e comercialização.

A infraestrutura do empreendimento é composta por uma sede nova em torno das coordenadas Lat. 17° 50'11" e Long. 47°06' 27" e duas residências de funcionários, um galpão de máquinas e insumos, um depósito de agrotóxicos, um tanque de combustível e uma área de lavagem de máquinas e veículos. O galpão de máquinas possui cobertura. Há uma oficina com piso impermeável, porém sem canaletas e caixa separadora de água e óleo.

O empreendimento descumpriu a condicionante 5 da licença de operação corretiva nº 33/2008: "Construção de fossas sépticas, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental e de acordo com as normas vigentes, NBR 7229/1993 ABNT. Prazo: 3 meses"

Por tal motivo o empreendimento foi autuado conforme auto de infração nº6715/2014.

Foi solicitado por meio do ofício nº 2015/2014 a adequação da destinação dos efluentes sanitários por meio da instalação de fossas sépticas. Foi apresentado em 12/02/2015 conforme protocolo R0197971/2015 comprovação da instalação das mesmas.

O tanque de combustível possui mureta de contenção, sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo.

A propriedade é alimentada pelo sistema de fornecimento de energia elétrica da CEMIG.

Os resíduos domésticos são separados. O reciclado é destinado para a Cooperativa dos Catadores e Recicladores do Noroeste de Minas Ltda., as embalagens de defensivos agrícolas são enviadas para o posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos da ADICER em Paracatu.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A Fazenda Arrenegado possui atualmente uma captação outorgada em barramento no Ribeirão Arrenegado, cujas coordenadas são Lat.17°50'57"e Long. 47°07'17", com vazão outorgada 145,0 L/s.

Possui três barramentos conforme processos nºs 03958/2013, 03959/2013 e 03960/2013, considerados como uso insignificante, para fins de aquicultura e dessedentação de animais.

Possui três captações de água subterrâneas de uso insignificante para fins de consumo humano (processos nºs 3961/2013, 15279/2014 e 15280/2014).

Foi solicitado junto ao órgão ambiental um ponto de captação em corpo de água, no Ribeirão Arrenegado (Processo nº 7183/2014), sendo a captação com parecer pelo indeferimento, por indisponibilidade hídrica.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.



5. Reserva Legal

A Reserva Legal do presente imóvel está devidamente registrada na matrícula nº 1728/2014 localizada dentro dos limites da propriedade, totalizando 404,4276 ha (quatrocentos e quatro hectares, quarenta e dois ares e setenta e seis centiares), correspondendo a mais de 20% do total do imóvel.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Impacto Sobre o Meio Biótico - Flora

Os principais impactos ambientais na área do empreendimento relacionado à flora são datados da época de implantação das atividades.

Medidas Mitigadoras

A área de Reserva Florestal Legal do empreendimento foi registrada em cartório, satisfazendo a atual Legislação Florestal do Estado de Minas Gerais e é realizado o plantio e manutenção de árvores nativas no entorno da barragem.

- Impacto Sobre o Meio Biótico - Fauna

Tais impactos foram maissignificativos na época da implantação do empreendimento, porém em trabalhos de campo foi observada uma estabilização.

Medidas Mitigadoras.

Tais impactos são minimizados por meio da conscientização do proprietário que não admite caça, pesca e apreensão de aves no empreendimento.

- Impacto Sobre Impacto Sobre o Solo

As alteraçõespedológicas constatadas são às inerentes ao uso do solo para as atividades agrícolas resultando na diminuição de nutrientes e mudança na estrutura do solo, advindas da intensa mecanização das etapas da atividade agrícola.

Medidas Mitigadoras.

Esses impactos são atenuados com a adubação e o manejo adequados do solo.

- Impacto Atmosférico

Neste empreendimento ha ocorrência de emissão de poeira.

Medida Mitigadora.

A emissão de poeira é minimizada pela manutenção anual das estradas.

- Impacto Sonoro

É considerado pouco significativos devido à localização do empreendimento na zona rural.



Medida Mitigadora.

Nos pontos de maior impactos, os funcionários são instruídos a usarem EPI's para minimizarem tais impactos.

-Impacto Sobre o Meio Antrópico

É um impacto positivo, caracterizado pela geração de empregos diretos e indiretos e pela geração de renda.

Avaliação do Desempenho Ambiental

Cumprimento das Condicionantes de LOC

Com o deferimento da Licença de Operação Corretiva nº 33/2008 do Processo COPAM Nº 4940/2006/001/2007, o Órgão Ambiental exigiu que o empreendimento estabelecesse medidas de controle dos impactos adversos avaliados nos estudos de RCA para mitigar ou sanar tais impactos. Com isso foi imposta um total de 14 condicionantes, com as devidas descrições e definições de prazos para que sejam cumpridas.

CONDICIONANTE Nº 01 – “Realizar todas as medidas propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA), bem como realizar relatórios com cronogramas das atividades desenvolvidas, ficando disponível para futuras fiscalizações.”

Prazo: Durante a vigência da licença.

Cumprida. Foram realizadas todas as medidas propostas no Plano de Controle Ambiental.

CONDICIONANTE Nº 02 – “Desenvolver programa de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos”.

Prazo: Durante a vigência da Licença.

Cumprida. Foi desenvolvido programas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas.

CONDICIONANTE Nº 03 – “Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias conforme legislação em vigor”.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Cumprida. Os receiptuários agrônômicos e cópias das notas fiscais dos agrotóxicos estão sendo arquivados. E é realizada a tríplice lavagem e a destinação correta das embalagens vazias conforme a legislação.



CONDICIONANTE N° 04 – “*Construção adequação dos tanques de combustível conforme norma da ABNT 17.505, item 04. Construção adequada do lavador de máquinas e implementos agrícolas, com piso impermeável, canaletase caixa separadora de água e óleo (SAO), conforme NBR 14.605/2000 da ABNT*”.

Prazo: 3 meses.

Cumprida. Foi realizada adequação dos tanques de combustível e do lavador de máquinas e implementos agrícolas.

CONDICIONANTE N° 05 – “*Construção de fossas sépticas, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental e de acordo com as normas vigentes, NBR 7229/1993 da ABNT*”

Prazo: 90 dias.

Descumprida. Por tal motivo o empreendimento foi autuado, nos termos do Auto de Infração nº 6715/2014.

Foi solicitado por meio do ofício nº 2015/2014 a adequação da destinação dos efluentes sanitários por meio da instalação de fossas sépticas. O empreendedor apresentou, em 12/02/2015, comprovação da instalação das referidas fossas, por meio do protocolo R0197971/2015.

CONDICIONANTE N° 07 – “*Armazenamento de maquinas e implementos agrícolas em locais cobertos*”.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Cumprida. As máquinas e implementos agrícolas são armazenados em locais coberto.

CONDICIONANTE N° 08 – “*Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento conforme legislação vigente e propostas no Plano de Controle Ambiental, bem como destinação adequada de filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados. Bem como destinação adequada dos produtos veterinários que são utilizados, tais como; seringas, embalagens de produtos, algodão contaminado etc. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações*”.

Prazo: Durante a vigência da licença”.

Cumprida. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são dispostos de forma adequada.

CONDICIONATE N° 09 – “*Construção de local adequada para armazenamento de agrotóxicos*”.

Prazo: 3 meses.

Cumprida. Foi construído local adequado para armazenamento de agrotóxicos.



CONDICIONANTE N° 10 – Comunicar a SUPRAM NOR a respeito de qualquer modificação ou mudanças nos processos a serem realizados no empreendimento.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Cumprida. Foi informado a SUPRAMNOR a venda de 385,4942 ha do empreendimento e a desativação das atividades de bovinocultura de leite e aquicultura convencional e unidade de pesca.

CONDICIONANTE N° 11 – Realizar o monitoramento anual dos terraços implantados, bem como construir bacias de contenções de águas pluviais e curvas de nível.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Cumprida. Realiza-se o monitoramento anual dos terraços implantados, e foram construídas bacias de contenções de águas pluviais e curvas de nível.

CONDICIONANTE N° 12 – Manutenção das estradas, carregadores e aceiros, visando o controle e prevenção a incêndios florestais direcionando as águas pluviais para bacias de contenção.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Cumprida. É realizada a manutenção das estradas, carregadores e aceiros.

CONDICIONANTE N° 13 – Averbação de 7,60 hectares de Reserva Legal como compensação florestal, proposto no item 5 deste Parecer Único. Conforme proposta no PCA.

Prazo: Logo após a concessão da licença.

Cumprida. Houve a averbação de 7,6 hectares de Reserva Legal.

CONDICIONANTE N° 14 – Manutenção ou plantio de árvores nativas, num raio de 50metros no entorno da barragem.

Prazo: Logo após a construção da barragem.

Cumprida. Foi realizado plantio de árvores nativas no entorno da barragem.

9.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental.

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo: através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água e ar) nas áreas diretamente impactadas, de influência direta e indireta do empreendimento, cumprimento de condicionantes, Auto de Infração lavrado contra a empresa durante licença de operação vincenda, investimentos na área ambiental sob o aspecto, relacionamento com a comunidade, etc.

9.1. Conservação de solos e água



A área ocupada em estudo foi de 735 hectares, destinadas ao plantio de feijão, soja e milho irrigados e de sequeiro. A área destinada ao plantio apresenta baixa declividade (plano), solo com boa drenagem natural, e é constituído por latossolos apresentando resistência natural. Adota-se o plantio direto em nível, visando evitar a erosão.

9.2. Resíduos sólidos

Os restos de cultura são deixados sobre o solo para decomposição. O lixo doméstico é separado e os recicláveis são destinados para a Cooperativa dos Catadores e Recicladores do Noroeste de Minas Ltda.

As embalagens dos defensivos agrícolas são enviadas para o posto de recepção do município.

9.3. Óleos e graxas

Esse efluente é gerado principalmente no posto de abastecimento, no lavador de veículos, a oficina e na casa de lubrificação. O tanque de abastecimento e o lavador de veículos se encontram interligados à caixa separador de água e óleo (SAO).

9.4. Sistema de controle de águas pluviais

Nas áreas de maior declividade as águas pluviais são encaminhadas para o sistema de dissipação e infiltração através de bacias de retenção de águas.

9.5. Efluentes Sanitários

Os efluentes sanitários provenientes das casas estão sendo encaminhados para fossas sépticas dimensionadas com vala de infiltração. Esta medida tem como importância evitar a contaminação do lençol freático e prevenir a transmissão de doenças causadas por ingestão de água imprópria para o consumo.

10. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, conforme documentação acostada aos autos.

Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP nessa fase do licenciamento, conforme tratado no item 4 deste parecer.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.



11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Fazenda Arrenegado/Samir Gabriel e Outro, para a atividade de “culturas anuais excluindo a olericultura, criação de bovinos de corte (extensivo), barragem de irrigação ou perenização, armazenamento de agrotóxicos, posto de abastecimento”, no Município de Guarda-Mor, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

As revalidações das licenças ambientais e outorgas deverão ser efetuadas nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 e da Portaria IGAM nº 49/2010, respectivamente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Arrenegado.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Arrenegado.

Anexo III. Relatório Fotográfica da Fazenda Arrenegado.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Arrenegado

Empreendedor: Fazenda Arrenegado
Empreendimento: Samir Gabriel e Outro
CNPJ: 322.683.698-62
Atividades: Culturas anuais excluindo a olericultura, criação de bovinos de corte (extensivo), barragem de irrigação ou perenização, armazenamento de agrotóxicos, posto de abastecimento.
Códigos DN 74/04: G-01-03-1, G-02-10-0, G-05-02-9, G-06-01-8, F-06-01-7
Processo: 4940/2006/002/2014
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
05	Instalar canaletas e caixa SAO na área de oficina, nos termos da Resolução CONAMA nº 273/2000.	120 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Arrenegado

Empreendedor: Fazenda Arrenegado
Empreendimento: Samir Gabriel e Outro
CNPJ: 322.683.698-62
Município: Guarda-Mor
Atividades: Culturas anuais excluindo a olericultura, criação de bovinos de corte (extensivo), barragem de irrigação ou perenização, armazenamento de agrotóxicos, posto de abastecimento.
Códigos DN 74/04: G-01-03-1, G-02-10-0, G-05-02-9, G-06-01-8, F-06-01-7
Processo: 4940/2006/002/2014
Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Manter arquivado os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMNOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Monitoramento do solo

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	Anual

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do Automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

1. Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das



lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;

2. Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em 2 diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agrônômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;
3. As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tríplice lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
4. Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta;
5. Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo órgão competente;
6. Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
7. Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
8. Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Bem como realizar compostagem dos resíduos orgânicos originados das cascas de café;
9. Adotar sistemas de monitoramento da irrigação, visando fornecer água em quantidade compatível com a necessidade das culturas;
10. Desenvolver programa de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos.



ANEXO III Relatório Fotográfico da Fazenda Arrenegado

Empreendedor: Fazenda Arrenegado

Empreendimento: Samir Gabriel e Outro

CNPJ: 322.683.698-62

Município: Guarda-Mor

Atividades: Culturas anuais excluindo a olericultura, criação de bovinos de corte (extensivo), barragem de irrigação ou perenização, armazenamento de agrotóxicos, posto de abastecimento.

Códigos DN 74/04: G-01-03-1, G-02-10-0, G-05-02-9, G-06-01-8, F-06-01-7

Processo: 4940/2006/002/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Barramento



Foto 02. Local de armazenamento e máquinas e implementos agrícolas



Foto 03. Local de Armazenamento de agrotóxicos



Foto 04. Local de armazenamento de combustível.